



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA
PREFEITURA DE SENADOR CANEDO – GO**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
EDITAL DE SELEÇÃO PARA O ANO DE 2019**

O Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo - Goiás, A Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM/GO, A Maternidade Municipal Aristina Cândida, situada na Rua Professor José Francisco Teles, QD 1F LT 2-6, Jardim de Todos os Santos, Senador Canedo-GO. CEP 75 250-000, através de sua Comissão de Residência Médica – COREME estabelecem por intermédio desse Edital os parâmetros da Prova de Seleção à Residência Médica para a especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (4 vagas) da Maternidade Aristina Cândida, Senador Canedo - Goiás, para o ano de 2019, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC, conforme parecer SISCNRM Nº 933/2012.

ESPECIALIDADE	PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO DO PROGRAMA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	–	04 (quatro)	03 (três) anos

I – DAS INSCRIÇÕES:

1.1 – As inscrições poderão ser efetuadas no período de **01/12/2018 a 07/01/2019**, pela Internet, no *site* www.ceremgoias.org.br.

1.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral das disposições contidas nesse Edital e a respectiva aceitação de todas as suas condições, tais como se acham definidas e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 – Para efetivar a inscrição o candidato deverá atender os requisitos estipulados no capítulo II desse Edital como recolher a taxa de inscrição prevista no item 1.6;

1.4 - Os candidatos portadores de necessidades especiais ou que circunstancialmente se encontrem com algum tipo de restrição física deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais de que necessitam para a realização das provas mediante o preenchimento do formulário próprio e a apresentação de laudo médico original, expedido até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, com expressa indicação ao código correspondente a Classificação Internacional de Doença - CID, sendo que o atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido;

1.5 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, em formulário próprio, observando os procedimentos constantes dos itens 1.5.1, 1.5.2, 1.5.3 e 1.5.4 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias;

1.5.1 – A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro expressamente indicado pela candidata).

1.5.2 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

1.5.3 – Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança, o familiar ou terceiro expressamente e previamente indicado pela candidata e uma fiscal, sendo vedada a permanência de pessoa diversa.

1.5.4 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

1.5.5 – Nos casos previstos nos itens 1.4 e 1.5 os candidatos deverão preencher o formulário constante do ANEXO I que deverá ser entregue no endereço constante no item 1.1, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da realização das provas, sob pena de indeferimento;

1.6 – A taxa de inscrição, no valor total de **R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, deverá se dar em favor da COREME (JUAREZ ANTONIO DE SOUSA), junto ao Banco Itaú, Agência 8826, conta corrente nº 01793-4. O depósito deve ser identificado.

1.7 – Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da COREME.

1.8 – Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (62) 3532-2075 (falar com Eliete).

1.9 – Das Inscrições pela Internet:

1.9.1 - As inscrições realizadas pelo *site* www.ceremgoias.org.br, serão confirmadas até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições e entrega dos documentos constantes no item 2.6;

1.9.2 – Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, indicar na Ficha de Inscrição a Opção do Programa/Especialidade para o qual pretende concorrer (opção única – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA).

1.9.3 – A CEREM/GO e a COREME não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

1.9.4 – A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à Comissão de Residência Médica – COREME da Maternidade Municipal Aristina Cândida em Senador Canedo – GO, sito à Rua Professor José Francisco Teles, QD 1F LT 2-6, Jardim de Todos os Santos, Senador Canedo-GO. CEP 75 250-000, das 8h até as 12h, **até dois dias úteis** após sua divulgação.

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 – Ser brasileiro ou estrangeiro com visto no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina Oficializada no Brasil e registro perante o CRM, excetuando os candidatos em término de graduação;

2.2 – No caso de brasileiro graduado no exterior possuir Diploma convalidado no Brasil pelo Órgão Oficial competente e CRM;

2.3 – No caso de estrangeiros, aplica-se a mesma exigência contida no item 2.2 além de estar no gozo das prerrogativas previstas no Decreto nº 70.391/72, Decreto nº 70.436/72 e Constituição Federal art. 12, § 1º;

2.3– Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4– A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Comissão de Residência Médica (COREME) neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.5– Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da Lei, conhecer as instruções específicas do Concurso e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, se classificado e convocado.

2.6 – Deverão ser encaminhadas à Comissão de Residência Médica da Maternidade Municipal Aristina Cândida, Senador Canedo – GO, no endereço indicado neste Edital, a ficha de inscrição que deverá ser impressa, quando feita pela internet, uma foto 3 x 4 e o comprovante de pagamento da taxa mencionadas no item 1.6, até o dia **14/01/2019**, valendo a data da postagem, sob pena de indeferimento da inscrição;

2.7 – As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME do direito de excluir do Concurso, mesmo que tenha sido aprovado, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.8 – É de inteira responsabilidade do candidato guardar cópia do comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.9 – É obrigação do candidato, após o pagamento da inscrição, acompanhar no site da CEREM-GO a confirmação de sua inscrição.

2.10 – Caso o nome do candidato não conste no cadastro de inscritos, o mesmo deverá entregar ou enviar os comprovantes de pagamento ao endereço indicado neste Edital, no horário das 8h às 12h, até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento das inscrições. Do contrário estará assumindo a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão desta informação.

III – PROGRAMAS E VAGAS:

ESPECIALIDADE:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ----- 4 VAGAS (quatro vagas)

IV – PROVAS:

4.1 – Conforme dispõe as Resoluções CNRM Nº 02/2015 os candidatos à admissão em Programas de Residência Médica deverão se submeter a processo de seleção pública que será realizado em **duas fases**, sendo a primeira fase prova objetiva e a segunda análise de *curriculum vitae*;

4.2 – A primeira fase consistirá de PROVA ESCRITA OBJETIVA e questões de múltipla escolha com cinco alternativas valendo 90% (noventa por cento) da nota final;

4.3 – A prova escrita conterá 100 (cem) questões e versará sobre conhecimentos nas áreas básicas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia e Medicina Geral de Família e Comunidade, com número igual de questões;

4.4 – A segunda fase compreenderá a ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE e valerá 10% (dez por cento) da nota final.

V – LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS PROVAS:

5.1 - O candidato somente fará a prova mediante a apresentação de documento original de identidade civil e do comprovante de inscrição disponível, após a confirmação do atendimento de todos os requisitos voltados à realização da inscrição (Capítulo II), no site www.ceremgoias.org.br, cuja impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato;

1ª fase

LOCAL: Maternidade Municipal Aristina Cândida – Senador Canedo – Goiás.

END: Rua Professor José Francisco Teles, QD 1F LT 2-6, Jardim de Todos os Santos, Senador Canedo-GO. CEP 75 250-000.

DIA: 27 de janeiro de 2019 (Domingo)

HORÁRIO: início: 08 h término: 12 h

5.2 - Não será permitida a entrada dos candidatos após às 8 h.

5.3 - Não será permitida a saída de nenhum candidato antes das 9h30min.

5.4 - Os três últimos candidatos deverão sair juntos após o término das provas.

5.5 – Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sendo condição *sine qua non* a apresentação, no dia da prova, do documento original de identidade civil;

5.6 – O candidato deverá comparecer ao local da prova com trinta minutos de antecedência, munido do comprovante de inscrição, Carteira de Identidade original e caneta esferográfica azul ou preta;

5.7 – O(a) candidato(a) que esteja impossibilitado de apresentar seus documentos pessoais, nos dias de realização das provas, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido pelo Órgão Policial, no máximo 30 (trinta) dias anteriores a realização das provas, sendo então submetido a identificação especial, compreendida pela coleta de impressão digital e assinaturas em formulário próprio;

5.8 – O candidato não poderá entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP, ou quaisquer outros meios que possibilitem comunicação;

- 5.9 - Os candidatos de cabelos longos deverão manter seus cabelos presos;
- 5.10 - O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preenchendo completamente o espaço.
- 5.11 - A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero.
- 5.12 - Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.
- 5.13 - Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.
- 5.14 - O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado no cartão resposta.
- 5.15- Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso e outros, nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares).
- 5.16 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão resposta e na ficha de identificação.
- 5.17 - É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.18 - O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.
- 5.19 – A Comissão de Residência Médica – COREME não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame;
- 5.20 – O caderno de questões deverá ser devolvido, obrigatoriamente, junto com a folha de respostas da prova; quando será disponibilizado para fazerem o possível recurso?
- 5.21 – Durante a realização das provas (primeira e segunda fases) não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;

VI – DA SELEÇÃO

- 6.1 - A COREME será responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.
- 6.2 – Será eliminado automaticamente do Concurso o candidato que não comparecer à **PRIMEIRA FASE**.
- 6.3 – Na primeira fase, os candidatos serão classificados, por ordem decrescente dos pontos obtidos observados o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos válidos para essa fase.
- 6.4 – A segunda fase (análise de *curriculum vitae*) serão realizadas somente pelos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos para a primeira fase.
- 6.6 – Para a segunda fase, os critérios para avaliação do *curriculum vitae* são os indicados no site da CEREM/GOIAS, www.ceremgoias.org.br.
- 6.7 – A não apresentação do *curriculum vitae* não representa a sua desclassificação e/ ou eliminação da seleção, mas na aplicação de nota zero para esse item.
- 6.8 - A nota final (NF) será o somatório das pontuações obtidas na primeira e segunda fase, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Concurso de 90% e 10% respectivamente.
- 6.9 – **DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB E DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC).**
- 6.10 – De acordo com a Resolução CNRM n. 3 de outubro de 2013, alterada pela Resolução n. 02/2015 da CNRM, o candidato participante do PROVAB poderá requerer pontuação adicional nos processos seletivos de ingresso aos Programas de Residência Médica, a que faz jus.
- 6.11 – Para utilizar a pontuação referente ao PROVAB, o candidato deverá comprovar ter participado ou concluído o estabelecido no PROVAB. Nesse caso, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento).
- 6.11.1 – A pontuação a que se refere o item anterior será somada à nota da prova objetiva para fins de classificação para análise de títulos, obedecendo ao disposto no subitem 6.3. Nesse sentido, a

pontuação do PROVAB somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

6.11.2 – Receberá a pontuação adicional de que trata o item 6.11, somente o candidato para as especialidades de acesso direto.

6.12 – A pontuação referente ao PROVAB será somada NOVAMENTE na prova de títulos.

6.13 – Para fins de comprovação de participação do PROVAB, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-SGTES de que está participando do programa.

6.14 – O candidato deverá entregar no dia da Prova Objetiva, juntamente com o currículo, a declaração de participação ou de conclusão obtida junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade.

6.14.1 – O candidato deverá preencher e assinar termo (Anexo V) no qual declare não ter feito aproveitamento do PROVAB em outro Programa de RESIDÊNCIA MÉDICA.

6.15 – Conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 9º da Res. nº02/2015 da CNRM, a pontuação adicional de que trata o subitem 6.11 não poderá elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.

6.16 – No ato da matrícula, o candidato que optar pelo uso do PROVAB deverá apresentar o documento de conclusão que comprove efetivamente a aprovação no programa.

6.17 – Conforme preceitua a Res. nº02/2015 da CNRM, a pontuação referente ao PROVAB poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.

6.18 – Os candidatos para as demais especialidades que tenham ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6.19 – Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- A maior nota atribuída à primeira fase do Concurso;
- A maior nota atribuída à segunda fase do Concurso;
- O candidato de maior idade.

VII – DO RESULTADO

7.1 – O gabarito da primeira fase será divulgado no dia **27 de janeiro de 2019**, as 18 h, no quadro de avisos da Maternidade Aristina Cândida e pela Internet no site www.ceremgoias.org.br.

7.2 – O resultado FINAL será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2019**, no quadro de avisos da Maternidade Aristina Cândida e pela Internet no site www.ceremgoias.org.br.

VIII – RECURSOS:

8.1 - O candidato poderá interpor recurso, individualmente, uma única vez por fase, à COREME podendo fazer uso do modelo constante do ANEXO II desse Edital e disponibilizado eletronicamente no *site* da CEREM/GO (www.ceremgoias.org.br) devidamente fundamentado e indicar, de modo preciso, o fato técnico/ jurídico ou as questões que desejar que sejam reexaminadas, sob pena de indeferimento;

8.2 – Os recursos deverão ser entregues na sala da COREME da Maternidade Aristina Cândida, no período de 8h às 12h, sem prejuízo do disposto nos itens 7.2, 8.1, 8.3 e 8.4;

8.3 – Não serão aceitos recursos via postal e/ou recursos interpostos por terceiros;

8.4 – O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, aos termos previstos na Resolução CNRM nº 12/2004, no horário acima estabelecido, improrrogáveis, a partir da data de:

- a) Publicação do edital e/ ou avisos pertinentes ao Processo Seletivo;
- b) Publicação dos resultados.

8.5 – Os pontos relativos à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) serão atribuídos a todos os

candidatos presentes à aplicação das provas;

8.6 – Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Residência Médica poderá determinar a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar a classificação final;

8.7 – Os prazos mencionados neste Edital são cíveis, contando-se dia a dia, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

8.8 – As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na sala da COREME e a decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA:

9.1 – As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas/especialidades, de acordo com a especificação do quadro constante no Capítulo III deste Edital;

9.2 – Os candidatos classificados terão o prazo de **12 a 15 de fevereiro de 2019** para efetivarem sua matrícula junto à COREME, no horário das 8 h às 12 h, na sala da Comissão de Residência Médica – COREME da Maternidade Aristina Cândida. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o 1º candidato classificado subsequentemente, de acordo com a ordem de classificação;

9.3 – Os candidatos classificados deverão, no ato da matrícula, apresentar o original acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Certidão de casamento, se pertinente;

d) 02 (duas) fotos 3x4 recente;

e) Diploma e prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás ou Documento equivalente;

f) Comprovante de Regularidade com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

g) Comprovante de ter votado na última eleição ou documento equivalente;

h) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Comprovante de inscrição junto a Previdência Social (INSS);

j) Certidão negativa de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

9.4 – Na hipótese de candidato que tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação do original e de xerox autenticado do visto de permanência definitiva no Brasil e do original e de xerox autenticado do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil;

9.5 - O início do Programa de Residência Médica será no dia **1º de março de 2019**, devendo o residente matriculado apresentar-se diretamente a COREME. Caso não compareça será considerado desistente;

9.6 - Todas as comunicações e informações oficiais e relativas à classificação e à convocação dos candidatos se darão somente pela internet através do site www.ceremgoias.org.br;

9.7 – O candidato classificado, convocado para a vaga do desistente, terá o prazo de até 48 horas, a partir de sua convocação, para apresentar-se e efetuar sua matrícula;

9.8 – Em caso de desistência do 1º classificado, será convocado o 2º, com as mesmas condições e prazo estabelecidos para o 1º, e, assim, sucessivamente, até a data máxima dia 29/03/2019 e o prazo de 24 horas encerra-se impreterivelmente no dia 30 de março conforme Resolução CNRM-2, DE 01/09/2011.

9.8.1 – Os candidatos classificados e convocados via Internet deverão obedecer ao prazo estipulado no subitem 9.6.

9.9 – Em caso do candidato ser convocado para o serviço militar será aceito o trancamento da matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2019.

9.9.1 – O candidato convocado para o serviço militar deverá solicitar, quando da convocação para a

realização da matrícula, o trancamento mediante preenchimento de formulário próprio (ANEXO IV) e a comprovação da convocação emitida pelo órgão competente.

9.9.2 – O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2020, **até o dia 31 de julho de 2019**, na sede da COREME, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao próximo Concurso;

X – DA BOLSA

10.1 – O pagamento da bolsa ao médico residente será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Canedo – Goiás.

10.2 – O valor corresponderá ao estipulado na Lei nº 6.932/81, alterada pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº - 3, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

XI- DAS PENALIDADES

11.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- g) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, *pager* e outros.
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e outros;
- i) exceder o tempo de realização da prova;
- j) levar consigo o cartão-resposta e/ou o caderno de provas, ao retirar-se da sala;
- l) não permitir a coleta da impressão digital, nos casos previstos no item 5.7 desse edital, como forma de identificação, e/ou filmagem;
- m) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) não comparecer para a efetivação da matrícula nas datas fixadas neste Edital;
- q) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- r) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

11.2- Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – O candidato, ao inscrever-se declara ter pleno conhecimento deste Edital concordando com seus termos como das Normas e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC;

12.2 – O candidato será o único responsável por qualquer erro ou omissão no ato do Requerimento de inscrição;

12.3 – A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da COREME;

12.4 – Não haverá segunda chamada para as provas e, em qualquer hipótese, nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinado;

12.5 – O *curriculum vitae* e os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados, na COREME, por um período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado final, devendo, após o referido prazo, serem inutilizados;

12.6 – O prazo de validade do Concurso é de 30 (trinta) dias, após a data determinada para início do Programa de Residência Médica, não se admitindo prorrogação, ou seja, caso ocorra desistência após esta data, a vaga não poderá ser mais preenchida, salvo por transferência de residentes consoante a Resolução CNRM nº 6, de 20 de outubro de 2010.

12.7 – O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

12.8 – Os casos omissos serão decididos pela COREME-Comissão de Residência Médica, cujas decisões são soberanas.

XIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

01/12/18 a 07/01/2019 Inscrições.

27/01/2019 Prova escrita e entrega do currículo encadernado e em envelope.

27/01/2019 Divulgação do gabarito preliminar.

11/02/2019 Homologação do resultado final.

12 a 15/02/2019 Matrícula.

1º/03/2019 Início do Programa de Residência Médica.



Dr. JUAREZ ANTÔNIO DE SOUSA
Coordenador da COREME

Maternidade Municipal Aristina Cândida
Senador Canedo Goiás

Rua Professor José Francisco Teles, QD 1S LT 2-6, Jardim de Todos os Santos, Senador Canedo-GO.
CEP 75 250-000